VOTO DE CONGRATULAÇÃO

Foi publicado, no dia 7 de março de 1972, o Decreto n.º 78/72, assinado pelo então Secretário de Estado da Agricultura, Eng.º Vasco Rodrigues de Pinho Leónidas, mediante o qual se criou uma "reserva integral na caldeira do Faial", ao abrigo da legislação então vigente sobre parques nacionais e outros tipos de reserva.

A defesa desta área com 313 hectares, localizada na freguesia dos Cedros, "cratera do vulcão extinto que originou a formação da primitiva ilha", e o interesse em garantir a sua conservação foram na altura justificados pelo reconhecimento de que na sua vegetação característica, em resultado do microclima ali gerado, se encontram "quase todos os endemismos do arquipélago dos Açores".

Implantada no topo de um edifício vulcânico com cerca de 400 mil anos, a hoje denominada Reserva Natural da Caldeira do Faial constitui uma caldeira de colapso, com cerca de 2 quilómetros de diâmetro, e é a mais jovem caldeira dos Açores, com cerca de 1000 anos.

No seu interior, alberga dois terços da flora vascular endémica dos Açores, em perfeito estado de conservação, de que se destacam as espécies cedro-do-mato (*Juniperus brevifolia*), trovisco-macho (*Euphorbia stygiana subsp. stygiana*), *Sanicula azorica*, alfacinha (*Lactuca watsoniana*) e labaça das-ilhas (*Rumex azoricus*). Quanto à fauna, integra subespécies endémicas dos Açores, como o tentilhão (*Fringilla coelebs moreletti*), a toutinegra dos Açores (*Sylvia atricapilla atlantis*) e o milhafre (*Buteo buteo rothschildi*), salientando-se ainda a presença do artrópode gorgulho (*Calacalles azoricus*), endémico exclusivo da Caldeira do Faial.

A Caldeira exibe um pequeno cone de escórias no seu interior e um domo lávico de natureza traquítica junto à parede sudoeste, a Rocha do Altar. Junto ao bordo sul encontra-se o ponto mais alto da ilha, o Cabeço Gordo, com 1043 metros. No

interior da caldeira existiu outrora uma lagoa permanente, resultante da acumulação de água das chuvas, a qual se infiltrou na sequência da crise sísmica de maio de 1958 associada à erupção do Vulcão dos Capelinhos (1957/58), dando origem a uma pequena explosão freática no interior da caldeira.

A área da Reserva Natural da Caldeira do Faial integra a Zona Especial de Conservação (ZEC) e a Zona de Proteção Especial (ZPE) da Caldeira e Capelinhos, no âmbito da Rede Natura 2000. Está classificada como Sítio Ramsar ao abrigo da Convenção Ramsar e constitui um geossítio do Geoparque Açores - Geoparque Mundial da UNESCO.

O acesso ao interior da Caldeira do Faial está atualmente condicionado, em virtude do imperativo de salvaguardar as características ecológicas, geológicas e paisagísticas únicas desta área, e é feito na companhia de um guia especializado, que enriquece de conhecimento a sua visitação. É ainda possível apreciar a beleza da sua exuberante vegetação, percorrendo o perímetro da reserva através do trilho da Caldeira.

Assim, nos termos regimentais e estatuários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprova um Voto de Congratulação pelos 50 Anos da Reserva da Caldeira do Faial.

Voto apresentado pelo Grupo Parlamentar do Centro Democrático Social - Partido Popular e aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 10 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Assembleia Legislativa

da Região Autónoma dos Açores

Luís Carlos Correia Garcia